



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.002, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.937, de 16 de setembro de 2014, que aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Barbacena destinado a desinstitucionalização das pessoas com Transtorno Mental em situação de internação de longa permanência.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas Portadoras de Transtornos Mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- a Lei Federal nº 10.708 de 31 de julho de 2003, que institui o “Programa de Volta para Casa” e cria o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes com transtornos mentais egressos de internações psiquiátricas por um período igual ou superior a dois anos;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 251, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais especializados psiquiátricos, define e estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do Sistema Único de Saúde / SUS e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria GM/MS nº 2.391, de 26 de dezembro de 2002, que regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS;
- a Portaria GM/MS nº 52, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS;
- a Portaria GM/MS nº 2.629, de 28 de outubro de 2009, que revisa procedimentos para a atenção em saúde mental em Hospitais Gerais e incentiva internações de curta duração;
- a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, republicada em 21 de maio de 2013, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com Transtorno Mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que estabelece que os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), sejam definidos em Tipo I e II, que destina recurso financeiro para incentivo e custeio dos SRT, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.092, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG);
- a Resolução SES/MG nº 3.206, de 04 de abril de 2012, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas portadoras de Transtornos Mentais e com necessidades decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.937, de 16 de setembro de 2014, que aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Barbacena destinado a desinstitucionalização das pessoas com Transtorno Mental em situação de internação de longa permanência;
- a Resolução SES/MG nº 4.480, de 16 de setembro de 2014, que estabelece o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Barbacena destinado a desinstitucionalização das pessoas com Transtorno Mental em situação de internação de longa



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

permanência;

- a necessidade de imediata adoção de medidas legais de interdição de estabelecimento, apontadas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a inviabilidade de manutenção de pacientes internos no curso do andamento dos trabalhos, em virtude de grave exposição de risco e integridade física dos mesmos;
- a necessidade de alteração do prazo estipulado para encaminhar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, em observância as eleições do ano de 2014;
- o Ofício nº 412/2014, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/MG), datado em 02 de dezembro de 2014; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no § 1º, do art. 5º, de seu Regimento.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.937, de 16 de setembro de 2014, que aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Barbacena destinado a desinstitucionalização das pessoas com Transtorno Mental em situação de internação de longa permanência, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2014.

**JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.002, DE 02 DE DEZEMBRO
DE 2014. (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.568, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o art. 3º da Resolução SES/MG Nº 4.480, de 16 de setembro de 2014, que estabelece o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Barbacena destinado a desinstitucionalização das pessoas com Transtorno Mental em situação de internação de longa permanência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.002, de 02 de dezembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 1.937, de 16 de setembro de 2014, que aprova o repasse de incentivo financeiro ao Fundo Municipal de Saúde do município de Barbacena destinado a desinstitucionalização das pessoas com Transtorno Mental em situação de internação de longa permanência.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o caput do art. 3º da Resolução SES/MG Nº 4.480, de 16 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para recebimento do recurso financeiro de que trata esta Resolução, o Município de Barbacena deverá estar cadastrado no Cadastro Geral de Convenientes e deverá encaminhar à Coordenadoria Estadual de Saúde Mental CESM/DRA/SRAS/SPAS da SES-MG, até 19 de dezembro de 2014, o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, nos termos do Anexo I desta Resolução, que deverá ser assinado pelo (a) Prefeito (a) Municipal e/ou Gestor (a) do SUS Municipal”. (nr)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E
GESTOR DO SUS/MG